

TERMO DE REFERÊNCIA:

DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- Número do Processo: 69301/2020
- Justificativa: O uso de máscara está recomendado como obrigatório pelo Decreto Municipal Nº 18.252 por toda população do Município de Piracicaba. Essa aquisição está sendo realizada para distribuir para a população que não tem condições de aquisição própria.

DO OBJETO:

- Objeto: Dispensa de Licitação para fornecimento total de máscaras em tecido.
- Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- Fonte de Recursos: 0205031201
- Valor estimado da contratação: R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).
- Tipo de fornecimento: Entrega total.
- Prazo de contratação: até a entrega total do produto.

DA PROPOSTA:

A empresa participante deverá especificar:

- Preço unitário e total.
- Citar marca do fabricante e o modelo do produto cotado.
- Seguir as especificações, descritivo e quantidades do item.

DAS AMOSTRAS

- A PROPONENTE deverá apresentar AMOSTRA do produto junto com a proposta sob pena de desclassificação pelo não cumprimento. A amostra, de cada item, deverá conter na etiqueta (costurada internamente na parte posterior do decote) a marca do fabricante, a composição do tecido e o tamanho e deverá ter uma estampa em sublimação ou bordada, dependendo do descritivo do item, para verificação da qualidade do tecido e da impressão/bordado.
- A amostra será avaliada em suas características gerais: cor e transparência do tecido, etiqueta, tipo de costura, nitidez da estampa; medida em sua largura, altura e comprimento da manga, comparando com o solicitado no edital conforme a numeração enviada como amostra. Poderá também ser enviada ao setor de Lavanderia para se verificar seu comportamento diante do processo de lavagem.
- As amostras reutilizáveis, que não atenderem ao solicitado em edital, ficarão sob guarda do almoxarifado e a proponente poderá recolhê-las em até 6 meses após a homologação do pregão; após esse prazo serão consideradas doações.
- As amostras reutilizáveis aprovadas, poderão ser retiradas após a entrega do produto, em até no máximo 6 meses; depois desse prazo serão consideradas doações.
- As empresas tem prazo de 5 (cinco) dias para a entrega das amostras.
- Local e horário de entrega:

Almoxarifado I – A/C Sra Iára Sendin.

Rua Fernando Lopes nº 1410 Bairro Pauliceia CEP. 13.424-060, Piracicaba - SP

Horário de entrega: de 08:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira.

DA EMBALAGEM:

- Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso.

DA ENTREGA:

- Prazo de entrega: em até o máximo de 20 (vinte) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.
- A empresa vencedora deverá seguir programação da Prefeitura Municipal de Piracicaba quanto a data, horário e quantidade dos produtos a serem entregues.
- Local de Entrega:
Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado I
Rua Fernando Lopes nº 1.410 Bairro Pauliceia CEP. 13.424-060
Horário de entrega: de 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.
- Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
- A empresa vencedora deverá entregar as quantidades por tamanhos conforme indicados na ordem de fornecimento
- O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos produtos com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega.
- O recebimento será considerado definitivo, após a verificação da qualidade dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
- Prazo de pagamento: 05 dias após o recebimento definitivo.
- Ao faturar a mercadoria, a contratada deverá enviar cópia da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o email: alm.saude@gmail.com

DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 1º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br
- As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra Iára Sendin, pelo telefone (19) 3422-3901, 3433-2776, 3433-0049 e e-mail almoxarifado.licita@gmail.com


Claudia Carlini
Diretora Depto de Material
e Logística
Secretaria Municipal de Saude

44

MUNICIPIO DE PIRACICABA

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2020NE00601 Data de emissao: 01/06/2020 Gestao: 00007
 Orgao : 00.000.000/0001-91-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 UG Descricao No.Processo
 147100 PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 69301/20
 Credor: LOUIS BELAFRE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA CNPJ/MF
 60330271-0001/37

Endereco: RUA DR. JOAO CONCEICAO, 974 (SAUDE:1000DE20)
 Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13401080 Origem Material
 NACIONAL

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 2 400091 14712 10122001125290000 0205031201 33903201

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: DC 18225/20 18230/20 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****235.000,00 *****235.000,00
 =====

QUARENTA E TRINTA E CINCO MIL REAIS*****

 Janeiro Fevereiro Marco
 Abril Maio Junho CRONOGRAMA DE
 235.000,00 DESEMBOLSO
 Julho Agosto Setembro PREVISTO
 Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE MASCARAS EM TECIDO. ITEM1 MASCARA EM TECIDO DUPLO DE ALGODAO 100%,USO NAO PROFISSIONAL,RESISTENTE A LAVAGEM C/ DETERGENTES.100000UN XR\$2,35. PROC.: 69.301/20	1	235.000,00	235.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****235.000,00

Local e Data da Entrega
 RUA FERNANDO LOPES, 1410 01/06/2020
 RESPONSAVEL PELA EMISSAO
 433449998/85 - GUSTAVO HENRIQUE MASSARENTE
 ORDENADOR DE DESPESA Pag.
 0757601/87 - PEDRO ANTONIO DE MELLO IMPRESSO PELO SIAFEM 1

22

53
Cauze



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIRACICABA E LUIS BELAPRE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA,
PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO.

Data: **08 JUN. 2020**

Prazo: até a entrega definitiva (máximo 20 (vinte) dias úteis).
Valor: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Processo Administrativo nº 69.301/2020.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 - art. 2º, II, do Decreto
Municipal nº 18.278/2020.

licitação: 2020 001 000118
ajuste: 2020 001 000118

Contrato nº **0880/20**

CLAUSULA I - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede à Rua Antônio Carlos Barbosa, nº 2.373, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº 46.241.038/0001-79, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. BARRAS NEGREI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.204.976-90, e endereço no R. ... 5.125-223, cidade designada, suplementarmente CONTRATADA, LUIS BELAPRE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, com sede à Avenida ... nº 974, no bairro Paulista, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº 60.330.271/0001-37, por intermédio de sua Representante Legal Srta. CAMILA MONTEIRO BERGAMO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 761.357.138-07 e portadora do RG nº 24.027.777-1 SSP/SP, ambas designadas representantes da CONTRATADA, nos termos que se seguem:

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entrega das máscaras, conforme descrição detalhada constante do Processo Administrativo nº 69.301/2020, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.





Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 2 400091 0471210122001025296000 0205031201 33903203, constante do exercício de 2020.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
4.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/1995;
4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995;
4.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
4.1.7. Decreto Municipal nº 10.282, de 08/04/2003;
4.1.8. Decreto Municipal nº 10.319, de 23/05/2003;
4.1.9. Decreto Municipal nº 14.023, de 03/03/2011;
4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela CONTRATANTE, encargos sociais, previdência e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, maternidade, férias, esádias, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/99, não obrigatório emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 7 de Dezembro de 2010, os contribuintes (Fisco MP) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda:



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



6.2.1. Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), com validade em vigor;

6.2.2. Prova de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor, e;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.4. Caso a CONTRATANTE, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pelo CONTRATANTE para supervisionar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até a entrega definitiva (20) vinte dias úteis a contar da data da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de intimação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade das máscaras com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias a contar da entrega;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade das máscaras e a consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo;

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



10.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLAUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida sua defesa prévia, da seguinte forma:

11.1.1. Atraso na entrega das máscaras em até 02 (dois) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato et

11.1.2. Atraso na entrega das máscaras superior a 02 (dois) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato.

11.2. As multas que atendem os subitens 11.1.1 e 11.1.2, não impedem que a CONTRATANTE aplique outras sanções previstas neste instrumento.

11.3. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade et

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, se, promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade et



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da nomeação ou ato que seja prorrogada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/03.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBICL, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia oficial de recebimento.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos delimitados em lei, sendo-lhe facultado vir ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer ou aceitar, direta ou indireta, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob a forma de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

ST
Cada



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



58
Calle

13.4. Corridoio por conta da CONTRATADA todos os tributos e outros encargos públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega das máscaras a contratados:

13.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 08 e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, 08 JUN. 2020

BARDAS NEURI
Prefeito Municipal

CAMILA MONTEIRO BERGAMO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Viviane Zanucchi Benatto
Chefe do Setor de Contratos e Convênios
Nº Lic. 12.388-5

Nome: Enoc dos Santos Junior
Escriturário
Nº Func. 20.685-7

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba

CONTRATADO: LOUIS BELAFRE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **0880/20**

OBJETO: Para a Aquisição de Máscaras de Tecido

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 706 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo Interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Piracicaba, **08 JUN. 2020**

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Antonio de Mello
 Cargo: Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854
 Data de Nascimento: 28/08/1952
 Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, nº 430, bairro Terças de Piracicaba
 E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br
 Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura

61
Cass

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba.

CONTRATADO: LOUIS BELAFRE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **0880 / 20**

OBJETO: Para a Aquisição de Máscaras de Tecido.

Nome	Barjas Negri
Cargo	Prefeito
RG nº	5.125.223
CPF nº	611.264.978-00
Endereço (*)	Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1645 – Vila Progresso
Telefone	(19) 3403-1041
E-mail Institucional	bnegri@piracicaba.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	barjas.negri@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Marcel Varella Pires
Cargo	Procurador Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, Bairro Chácara Nazareth
Telefone e Fax	(19) 3403-1283
E-mail Institucional	procuradoria-tc@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 08 JUN. 2020


Barjas Negri
Prefeito Municipal

62
Caice

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracicaba.
CNPJ Nº 46.341.038/0001-29

CONTRATADA: LOUIS BELAFRE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
CNPJ Nº: 60.330.271/0001-37

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0880/20

DATA DA ASSINATURA: 08 JUN. 2020

VIGÊNCIA: até a entrega definitiva (máximo 20 (vinte) dias úteis).

OBJETO: Para a Aquisição de Máscaras de Tecido.

VALOR (R\$): R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Piracicaba, 08 JUN. 2020


Barjas Negri
Prefeito Municipal